



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Miguelópolis

Miguelópolis, 11 de Abril de 2018

Ao

PETRO RIO AUTO POSTO LTDA.

AVENIDA JACINTO FELIZARDO BARBOSA, Nº 1.360, BAIRRO CENTRO,
CIDADE DE MIGUELÓPOLIS,
CEP: 14.530-000.

A/C.: REPRESENTANTE LEGAL

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REF.: PODA DRÁSTICA

Prezado (s) Senhor (es),

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS - COMDEMA**, neste ato por meio do seu representante legal, vem respeitosamente à presença de V.Sas., expor, de modo articulado, e, ao final, requerer o quanto segue.

1. Por meio de denúncia, chegou ao conhecimento desse Conselho a realização de poda drástica por V.Sas. de espécie arbórea existente à Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 1.360, Bairro Centro, nesta urbe, sem a devida autorização do Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Miguelópolis/SP.

2. Tal denúncia foi acompanhada das fotos em anexo.

3. Assim sendo, tem a presente NOTIFICAÇÃO a finalidade de informar e cientificar V.Sas. de que a conduta realizada, além de prejudicar a arborização urbana, uma vez que reduz significativamente ou mesmo extingue a área de copa das árvores objeto de análise no caso em apreço, constitui crime ambiental, conforme disposto no Art. 49 da Lei nº 9.605/1998, adiante transcrito:

Art. 49, Lei nº 9.605/1998: “Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia”;





Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Miguelópolis

4. Portanto, a conduta imputada a V.Sas. viola as disposições expressamente preconizadas pelo nosso ordenamento jurídico e, por conseguinte, são passíveis de aplicação de penalidades.

5. Em face de todo o exposto, o COMDEMA vem através desta NOTIFICAR V.Sas. com o escopo de:

a) cientificá-los da irregularidade cometida; e

b) adverti-los para que adotem as providências necessárias a fim de que a conduta supracitada, configuradora de ilegalidade e infração penal, não volte a ocorrer, sob pena de lhe serem aplicadas às punições cabíveis estabelecidas pela nossa legislação.

6. Sem mais para o momento e cientes da colaboração e compreensão de V.Sas., colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aproveitamos a oportunidade de renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE
MIGUELÓPOLIS – COMDEMA**
GUILHERME FIUMARO TOSTA
SECRETÁRIO



